



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Marema, através de seu Prefeito, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 079/2022, na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2022, que objetiva a **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PENAL E DEMAIS LEIS ESPARSAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide por REPUBLICAR E RETIFICAR o Edital, pelas razões e condições a seguir:

Considerando o certame não ter acudido nenhum participante, ficando deserto;

Considerando questionamento a cerca de condições de participação por parte de empresas interessadas;

Considerando os princípios da isonomia, igualdade e julgamento objetivo entre os interessados;

1. Fica ALTERADO o item 6.6, letra “a.1” do Edital, suprimindo a quilometragem máxima de distância do Pátio e o Município de Marema.

Onde se lê:

a.1) PATIO, nas proximidades de Marema, não superior a 30 km, com área mínima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), devidamente nivelada, compactada com brita ou material compatível, cercada, com pelo menos 300m² (trezentos metros quadrados) com cobertura;

Leia-se:

a.1) PATIO, com área mínima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), devidamente nivelada, compactada com brita ou material compatível, cercada, com pelo menos 300m² (trezentos metros quadrados) com cobertura;

2. Fica ALTERADO o item 3.15 do Termo de Referência, aumentando o tempo de atendimento, conforme segue:

Onde se lê:

3.15 Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONCESSIONÁRIA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pelos Agentes de Trânsito, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Civil ou Poder Judiciário, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

3.15.1 A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da CONCESSIONÁRIA.

3.15.2 Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da CONCESSIONÁRIA, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

Leia-se:

3.15 Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONCESSIONÁRIA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pelos Agentes de Trânsito, Polícia Militar, Polícia Militar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA

Rodoviária, Polícia Civil ou Poder Judiciário, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

3.15.1 A chegada deverá ocorrer em até 01 (uma) hora do acionamento.

3. Tendo em vista o certame ter resultado em deserto e as retificações realizadas, **fica prorrogado a data de Recebimento dos envelopes de Documentos e Proposta de Preço para às 8:30 do dia 16/09/2022 e abertura às 8:45** do mesmo dia

4. Demais dispositivos do ato convocatório permanecem inalterados.

Publique-se na forma legal.

Marema (SC), 17 de agosto de 2022.

Mauri Dall Bello
Prefeito Municipal